



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 139/91

Autoriza a conceder aumento nos vencimentos do funcionalismo público municipal.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos do funcionalismo Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 16 de agosto de 1991.

OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal